



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

TERMO DE ADITIVO Nº 18/2018

Processo Administrativo n.º 25/2866/2014.

Interessado: Presidência - CAMPREV

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza para o Instituto.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LM Conservação Predial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.896.293/0001-90, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

1.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 247.896,12 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), sendo R\$ 20.658,01 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavos) mensais de acordo com o índice à cláusula primeira.

1.2. Fica reajustado o valor inicial do contrato, no percentual de 4,0884% (quatro inteiros, oitocentos e oitenta e quatro milésimos por cento), válido a partir de 10/11/2018, conforme cláusula quinta do item 6.1 da carta contrato 18/2014.

1.3. Fica prorrogado o por até 12 (doze) meses a contar de 10/11/2018.

SEGUNDA - DA GARANTIA DE ADIPLIMENTO DO CONTRATO

2.1 A contratada apresenta garantia do adiplimento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 12.394,80 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 05430104122.201.4113.3.3.90.39.78.028.04.601.00.

3.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de novembro de 2018.

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

Maria Cristina de Campos Paiva
Diretor Administrativo

**CONTRATADA
LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**

Rosana Scabello
Procuradora